



**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO**



**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL nº 454/2008**

Publicado no mural de editais no

Átório da Prefeitura Municipal no

dia 08 / 12 / 08

conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**"FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
PARA A LEGISLATURA 2009-2012 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

*Santos*  
Líbia Teixeira dos Santos  
Seção de Protocolo e Registro  
de atos Administrativos  
Port. 11/2008

Município de Campo  
Novo de Rondônia,  
legais,

**MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS**, Prefeito do  
Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições

**FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de  
Rondônia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores de  
Campo Novo de Rondônia, para a gestão 2009/2012, no valor de R\$ 2.500,00  
(dois mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - O subsídio mensal do Presidente da Câmara  
Municipal será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a gestão 2009/2012.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da  
presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos  
orçamentos anuais do Município de Campo Novo de Rondônia, podendo  
ser suplementadas via Decreto.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Campo Novo de  
Rondônia, aos 08 (oito) dias, do mês de dezembro de 2008.

*Marcos Roberto de Medeiros Martins*  
**MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS  
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
NO DIA 08 / 12 / 2008  
CONFORME O RT. 87 DA LEI ORGÂNICA

Autoria: Mesa Diretora

*Adriana Bolgenhagen*  
Câmara Municipal de Campo Novo  
**Adriana Bolgenhagen**  
Assessora Administrativa